



**EMET MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ nº 53.523.736/0001-00**

**ISIN: BREMETR04M12 - TICKER: EMET11**

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 16 DE JULHO DE 2025**

Prezado Cotista,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **EMET MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.523.736/0001-00 ("Fundo"), tendo em vista o Edital de Convocação publicado em 30 de junho de 2025 que convocou os cotistas do Fundo ("Cotistas") a participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Aprovar a não distribuição de rendimentos de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em relação aos resultados que forem auferidos pelo Fundo no primeiro semestre de 2025, com base no balanço semestral a ser encerrado em 30 de junho de 2025. O percentual dos rendimentos retido deverá ser empregado na (i) manutenção de liquidez do Fundo ou (ii) reinvestimentos, reformas, novos investimentos e outras alocações para a manutenção dos imóveis do Fundo;
2. Aprovar, nos termos do Art. 31 do Anexo III da Resolução CVM 175, a contratação da SI Advisors Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.222.193/0001-84, como **Consultor Imobiliário** do Fundo.

A AGE se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação da matéria do **item 1** da ordem do dia dependerão de manifestação prévia de Cotistas que representem a **maioria simples de votos na AGE**, quanto a matéria do **item 2**, a aprovação da matéria se dará com **metade, no mínimo, das Cotas emitidas pelo Fundo** e aptas ao direito



de voto, excluindo-se, portanto, as cotas detidas por investidores conflitados, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.

#### **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA**

A Administradora orienta que os Cotistas realizem uma análise independente e imparcial e tomem a decisão de acordo com o melhor interesse do Fundo. A Administradora também alerta que não devem votar os cotistas cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Em que pese a possibilidade de outorga de procuração, o Administrador destaca a importância da participação dos Cotistas na AGE.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Na qualidade de Administrador do Fundo